



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 24 de setembro de 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Assessoria de Governança Legislativa e Gestão Estratégica (Assege) solicitou à Escola do Legislativo da CLDF (Elegis) a capacitação de servidores da CLDF, com a necessidade treinamento em BPMN (Business Process Modeling Notation) no segundo semestre de 2025. O curso foi listado pela Assege no Levantamento de Necessidade de Capacitação - 2024, conforme Doc. SEI nº 1385984 (processo SEI 00001-00042294/2023-13). Como a gestão de processos é uma disciplina gerencial que perpassa toda a organização, todas as unidades da CLDF interessadas em mapear e modelar seus processos de trabalho serão beneficiadas pelo curso de BPMN, de modo que as próprias áreas poderão modelar seus processos e submetê-los à validação da Assege.

A solicitação apresentada encontra respaldo no Plano de Educação Elegis 2025, o qual organiza as ações educacionais da CLDF por Trilhas de Aprendizagem. Nesse sentido, a temática sugerida se alinha com os eixos de desenvolvimento da *Trilha de Governança e Integridade*, uma vez que trata de aspectos essenciais ao fortalecimento institucional e à promoção de uma cultura organizacional orientada por valores, inovação e foco em resultados.

A modelagem de processos é prática importante para instituições públicas, como a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), pois permite mapear, entender e aperfeiçoar o funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas. Ao representar visualmente os fluxos de trabalho, a modelagem contribui para a padronização, transparência e eficiência na execução de tarefas, facilitando a identificação de pontos críticos, excesso de retrabalhos e oportunidades de melhoria. Na CLDF, onde diferentes setores e unidades interagem constantemente, a modelagem também promove alinhamento entre equipes, favorece a digitalização de processos e fortalece a governança institucional. Além disso, pode ser utilizada como base técnica para iniciativas de inovação, controle interno, prestação de contas e atendimento mais eficaz ao cidadão.

Verifica-se que a demanda apresentada converge diretamente com os Objetivos Estratégicos do PEI – CLDF 2030, especialmente no que tange ao OE11 – Fortalecer o capital humano, ao OE06 – Aperfeiçoar a gestão organizacional e ao OE10 – Fortalecer a cultura organizacional, baseada nos valores institucionais. A ação também contribui para a construção de um ambiente de trabalho mais eficaz, colaborativo e transparente, alinhado à missão institucional da CLDF de representar a população com excelência, ética e participação social.

Com esta capacitação objetiva-se capacitar os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal em modelagem, análise e melhoria de processos organizacionais por meio da notação BPMN 2.0, promovendo o alinhamento institucional, a eficiência na execução das atividades legislativas e administrativas, e o fortalecimento da gestão por processos no âmbito da CLDF. Justifica-se, portanto, a organização de uma turma interna à CLDF, por **meio de evento interno de capacitação, para ministrar as aulas deste curso**. Diante da necessidade de capacitação identificada, torna-se indispensável a **contratação de um instrutor externo** para promover a capacitação e atualização profissional dos servidores da CLDF, sob a perspectiva do interesse público.

2. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ATENDENDO AO ART. 4º DO AMD 59/2023

Inciso 1	Apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema a ser identificado e qual a contribuição do evento para a sua solução	Constante nos itens 1 e 8 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Inciso 2	Correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido	Constante no formulário ainda a ser preenchido pelos servidores participantes
Inciso 3	Correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido	Constante no formulário ainda a ser preenchido pelos servidores participantes
Inciso 4	Proposta comercial atual que conste: nome da empresa ou instrutor/a, CNPJ ou CPF, data de início e término do evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial	Constante dos Docs. SEI nºs (2288777; 2288784; 2288790; 2288793;2288837)

Em momento oportuno, os servidores participantes deste curso preencherão o documento de formalização de demanda (formulário de inscrição), com as informações exigidas no art. 4º do AMD 59/2023.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação, se efetivada, estará em alinhamento com a Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2025 e aprovada na 3ª Reunião do Conselho Escolar de 2024, realizada em 12/11/2024, conforme Doc. SEI nº 1932715, e de acordo com o Plano Setorial (Doc. SEI nº 1600589) do processo 0001-00009012/2024-57.

A capacitação permanente dos servidores segue o Planejamento Estratégico Institucional – PEI - da Câmara Legislativa do Distrito Federal para os próximos sete anos (2023-2030), em especial o Objetivo Estratégico nº 11, que visa fortalecer o capital humano. Em análise preliminar, verificou-se que há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa com esse treinamento.

A solicitação apresentada encontra respaldo no Plano de Educação Elegis 2025, o qual organiza as ações educacionais da CLDF por Trilhas de Aprendizagem. Nesse sentido, a temática sugerida se alinha com os eixos de desenvolvimento da *Trilha de Governança e Integridade*, uma vez que trata de aspectos essenciais ao fortalecimento institucional e à promoção de uma cultura organizacional orientada por valores, inovação e foco em resultados.

Há disponibilidade orçamentária para a despesa, em conformidade com o planejamento da Administração Pública, pois a ação está devidamente prevista no Plano Setorial: "Realizar 30 eventos internos, com duração média de 20 horas-aula, na modalidade presencial ou a distância, com pagamento de instrutores internos ou externos."

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O curso deve caracteriza-se como **evento interno de capacitação**, ser ministrado na sala de treinamento da Câmara Legislativa do DF, na modalidade presencial, cujas **aulas serão ministradas por instrutor externo**, com duração total de 18 horas, sendo 15 horas de atividade docente presencial, com os participantes, e 3 horas destinadas ao planejamento da ação. O curso será ministrado para uma turma de 40 participantes. O pagamento será integralmente custeado pela CLDF, conforme tabela de remuneração constante do Anexo I do AMD nº 79/2020. O período provável de realização será de 13 a 17 de outubro de 2025, no horário de 14h às 17 horas.

A Proposta Comercial a ser selecionada pela Elegis deve revelar-se a mais adequada às necessidades do público-alvo, considerando não apenas o menor preço, mas também a oferta de um curso presencial com relevância pedagógica, com carga horária que permita explorar o conteúdo

necessário para a formação de uma base sólida de conhecimentos e que seja factível de se implementar no próprio ambiente de trabalho as novas técnicas aprendidas no curso.

A empresa ou o instrutor externo a ser contratado deverá apresentar atestados ou certificados, referentes a outras contratações, que comprovem sua capacidade técnica, bem como Certidões Negativas de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União e de Débitos Trabalhistas, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e certidões estaduais, distritais e municipais de débitos, se aplicável. Deverá apresentar, ainda, cópia da inscrição no CNPJ ou CPF e os dados bancários para pagamento.

5. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS OFERECIDAS PELO MERCADO, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A fim de escolher a proposta mais vantajosa para a administração, em termos qualitativos e econômicos, a Elegis realizou uma pesquisa de preços dos principais cursos e instrutores externos, relacionados ao objeto desta contratação, oferecidos pelo mercado, com base no valor de inscrição individual, o que resultou na seguinte tabela comparativa (Doc. SEI nº 2298318).

Curso	Modalidade	Instituição	Valor total	Carga horária	Valor hora/aula por participante
Técnica de Modelagem de Processo	EaD - Ao vivo	IProcess	R\$ 900,00	9 horas	R\$ 100,00
Modelagem de Processos BPMN 2.0 e Bizagi Modeler	EaD	P4Pro eLearning	R\$ 690,00	20 horas	R\$ 34,50
Curso de Modelagem de Processos Descomplicada com Bizagi	EaD - Ao vivo	Instituto de Perícia e Educação Gerencial	R\$ 479,00	8 horas	R\$ 59,87
Valor Médio da Hora-Aula	-	-	-	-	64,79

O curso **Técnicas de Modelagem de Processos**, promovido pela iProcess Education, capacita os participantes a coletar e organizar informações essenciais para a criação de modelos de processos precisos e eficientes. Com foco no ciclo de vida de BPM (Business Process Management), o programa aborda técnicas e ferramentas fundamentais para planejar, visualizar e avaliar fluxos, além de apresentar padrões de design práticos aplicáveis em diversas tipologias de projeto — desde identificação e padronização até análise e automação com BPMS ou RPA [Hotmart](#). Essa formação é particularmente útil para profissionais que precisam representar processos de forma clara, comunicar variações, padronizar operações e conduzir iniciativas de melhoria contínua ou automação dentro das organizações. Entretanto, o curso tem carga horária de 9 horas e valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) por aluno, resultando em um valor-hora de R\$ 100,00 por aluno.

O curso **Modelagem de Processos com BPMN 2.0 e Bizagi Modeler**, disponível na plataforma P4Pro eLearning, oferece uma formação completa em modelagem de processos de negócio utilizando a notação padrão BPMN 2.0 e a ferramenta gratuita Bizagi Modeler elearning.p4pro.com.br/p4pro.com.br. Com carga horária de 20 horas, distribuídas em 81 aulas práticas, o curso está organizado em **16 módulos**, que abrangem desde conceitos fundamentais — como evolução das notações. O curso oferece acesso por 1 ano, suporte durante esse período e, ao final, gera certificado automaticamente. Com valor de R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais), o curso tem valor-hora por participante de 34,50.

Já o **Curso de Modelagem de Processos Descomplicada**, com Bizagi, promovido pelo Instituto de Perícia e Educação Gerencial (INPEG), é uma capacitação totalmente online destinada a profissionais que desejam aprender, desde o nível inicial, a modelar processos utilizando a notação BPMN e a ferramenta Bizagi Process Modeler [inpeg](#). Com carga horária total de aproximadamente 8 horas, o curso combina vídeo-aulas, fóruns de discussão e exercícios práticos, e disponibiliza acesso ilimitado durante 60 dias após a matrícula, além de suporte para esclarecimento de dúvidas [inpeg](#). A ementa abrange os fundamentos do BPMN (como tarefas, eventos, gateways, piscinas, sub-processos, exceções e boas práticas) e em seguida ensina a usar o Bizagi Modeler por meio de casos práticos dentro da plataforma INPEG. O investimento para esta formação, que inclui certificado digital é de R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais) por aluno, resultando em um valor-hora por aluno de 59,87.

5.1. Justificativa para a escolha da solução de aprendizagem

Considerando o que versa o art. 52, inciso II do AMD nº 79 de 2020, "*II - justificativa quanto à necessidade da contratação e impossibilidade de desenvolvimento dos serviços por instrutor interno, quando for o caso*", a *Elegis/CLDF* analisou as alternativas presentes no mercado e, diante das estruturas curriculares, técnicas e econômicas das propostas comerciais encontradas no mercado, optou-se pela **realização de um evento interno de capacitação, com a contratação de um instrutor externo**, para ministrar as aulas com foco nas necessidades específicas dos servidores e possíveis gestores da CLDF. Assim, com amparo no que dispõe o art. 46 do AMD nº 79/2020, "*Art. 46. Na inexistência de servidores com especialização necessária para ministrar uma determinada ação de capacitação e educação, serão contratados instrutores externos ou instituições de ensino, devidamente habilitados*", a *Elegis* entrou em contato com empresas e instrutores externos, identificou e selecionou, para ministrar as aulas do curso, o profissional **Túlio Dourado Carlos**, graduado em Análises de Sistemas, pela Uniceub; Especialista em Orientação a Objetos, pela ICESP -DF; Especialista em Gestão de Projetos no Serviço Público, pela FUNIVERSA - DF.

O profissional supracitado tem ampla experiência em gestão e modelagem de processos, tendo atuado como Analista de Processos e Riscos – AS III na Advocacia Geral da União, onde também ministrou os seguintes cursos:

- Gestão de Processos BPM;
- Desenho e Modelagem de Processos com a notação BPMN.;
- Gestão de Riscos.

Cedido ao Departamento de Gestão Estratégica da AGU, esteve responsável pelos projetos de análise funcional, mapeamento (BPMN), implementação e melhoria contínua dos processos de trabalho de toda a AGU, assim como da modelagem de dados e testes funcionais para soluções de TI. Também implementou a Política de Gestão de Riscos dos Processos, o Portfólio de Processos e a Cadeia de Valor, provendo treinamento de equipes e elaboração de documentação e manuais; Análise, levantamento, documentação, negociação e validação de requisitos; testes e gestão de soluções informatizadas; foi responsável pelo processo de atualização dos Riscos Fiscais dos Processos Judiciais e consolidação da Lista dos Riscos Fiscais para a Secretaria do Tesouro Nacional.

Consolidando sua experiência, o professor **Túlio Dourado Carlos**, atuou como Gerente de Projetos / PMO na Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO. Nesta ocasião, ministrou os seguintes cursos:

- Gestão de Projetos;
- Gestão de Tempo com MS Project;
- MS Project Server (EPM);
- MS Project Professional;
- MS Excel Avançado;

- MS Excel Básico.

Ainda na INFRAERO atuou na Superintendência de Tecnologia da Informação, como membro e, posteriormente, Coordenador do Escritório de Projetos de IT (PMO). Atuou na institucionalização da Metodologia de Gestão de Projetos de TI (MGP) e estruturação de Serviços (ITIL); na definição de escopo, planejamento, monitoramento e gestão dos projetos ágeis. Atuou, ainda, como formador de gestores de projetos, enquanto professor pela Escola da Infraero, ministrando cursos nas unidades da SEDE e estados de São Paulo, Amazonas, Pará, Paraná e Minas Gerais; realizou o acompanhamento de prazos, custos e riscos junto as equipes, contratos e clientes; gestão do Portfolio de projetos de TI. Também trabalhou nos Escritórios de Projetos de Engenharia e Cooperativo da empresa, em projetos para a Copa do Mundo FIFA de 2014. Reforçando sua notória especialização e capacidade técnica, o profissional a ser contratado possui as seguintes Certificações:

- Certified Project Management Professional (PMP) pelo Project Management Institute (PMI) desde Junho de 2013;
- Certified Scrum Product Owner (CSPO™) pela Scrum Alliance;
- Certified Associate In Scrum Fundamentals™ (CASF™);
- Scrum Foundation Professional Certificate SFPC™ (v2020);
- ISO/IEC 27001 Information Security Associate™.

A partir da pesquisa de preços acima, verifica-se que o preço a ser contratado pela Elegis, R\$ 5.923,08 (cinco mil, novecentos e vinte e três reais e oito centavos) para até 40 participantes, resulta em um valor-hora por participante de R\$ 8,22 (oito reais e vinte e dois centavos), evidenciando uma vantagem financeira para a administração pública, sem perder de vista o aspecto da qualidade.

A proposta encaminhada pelo instrutor (plano de ensino do curso), Doc. SEI nº (2288777), mostrou-se adequada aos objetivos do treinamento pretendido, não apenas por apresentar o menor preço dentre as propostas analisadas, mas também por permitir ministrar as aulas do curso, de forma presencial, no ambiente da CLDF, construído internamente e adaptado às necessidades dessa casa, com relevância pedagógica e instrumental, com carga horária média de 15 horas-aulas, situando-se próximo da carga-horária praticada nos demais cursos localizados no mercado.

O fato de ser um curso presencial de modelagem de processos, ministrado no próprio ambiente da CLDF, traz diversos benefícios estratégicos e operacionais para a organização, pois permite a adequação de conteúdos com base nos processos reais da instituição, tornando o aprendizado mais prático, contextualizado e aplicável; favorece à padronização do conhecimento entre equipes multidisciplinares, criando uma linguagem comum e alinhando as áreas quanto aos objetivos e à metodologia BPM. A interação presencial também estimula discussões colaborativas, facilita o esclarecimento de dúvidas imediatas e fortalece a cultura de melhoria contínua. Outro ponto importante é a otimização de recursos, já que a capacitação ocorre nas instalações da própria empresa, cujos materiais são produzidos na própria CLDF, sem custos adicionais de deslocamento ou hospedagem; ainda, na forma em que foi pretendida, o curso contribui para o engajamento das equipes e a formação de multiplicadores internos capazes de conduzir projetos de transformação e inovação de processos com maior autonomia.

Além de ampla experiência na área, conforme análise de seu currículo, Doc. SEI nº (2288784) e seus diplomas Doc. SEI nº (2288793), partir da pesquisa de preços acima, verifica-se que o preço a ser contratado pela Elegis, junto ao instrutor externo **Túlio Dourado Carlos**, no R\$ 5.923,08 (cinco mil, novecentos e vinte e três reais e oito centavos) para até 40 participantes, resultando em um valor-hora por participante de R\$ 8,22 (oito reais e vinte e dois centavos), evidencia uma vantagem financeira para a administração pública, sem perder de vista o aspecto da qualidade. Quanto à sua regularidade fiscal, não foram identificadas pendências, conforme as certidões negativas anexadas ao processo Docs. SEI nºs (2288813), (2288816) e (2288823).

Diante do exposto, conclui-se que o instrutor responsável pelo treinamento pretendido

satisfaz plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação para os servidores da CLDF, além da contratação enquadrar-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os dados bancários para pagamento, enviados pelo instrutor, Doc. SEI nº (2288837), são os seguintes:

Nome do instrutor: Tulio Dourado Carlos

Banco: Banco do Brasil (Código 001)

Nº da agência: 1606-3

Conta corrente: 231313-8

Dessa forma, considerando a necessidade de capacitação a ser sanada, sob a perspectiva do interesse público, julga-se necessária e pertinente a oferta do treinamento em "Modelagem de Processos de Negócio", na **modalidade de evento interno de capacitação**, de curta duração, para capacitar servidores da CLDF que, direta ou indiretamente, estejam ligados a atividades que envolvam a temática do curso, de modo que diversos setores da Casa obtenham o conhecimento necessário para auxiliar no mapeamento e modelagem de processos da CLDF.

6. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

O pagamento da capacitação a ser contratada pela Elegis deverá ser efetuado em consonância com o Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, art. 54, I, que estabelece a remuneração de instrutores externos com base no vencimento básico inicial do cargo de Consultor Legislativo da CLDF. Considerando que o instrutor **Túlio Dourado Carlos** possui o título de especialista, o percentual máximo por hora trabalhada será de 1,60%, resultando em um valor de R\$ 329,06 por hora. Com a carga horária total de 18 horas e um valor total de R\$ 5.923,08 (cinco mil, novecentos e vinte e três reais e oito centavos) para até 40 participantes, o valor por hora-aula será calculado dividindo o valor total pelo número de horas e pelo número de participantes. Assim, o valor da hora-aula por participante é de aproximadamente R\$ 8,22 (oito reais e vinte e dois centavos).

Cálculo: Valor total / (Número de horas * Número de participantes) = R\$ 5.923,08 / (18 * 40) ≈ R\$ 8,22 (oito reais e vinte e dois centavos).

7. QUANTIDADES E VALOR DA CONTRAÇÃO

O investimento total estimado para a contratação será de R\$ 5.923,08 (cinco mil, novecentos e vinte e três reais e oito centavos) para a contratação de um instrutor externo, que deverá ministrar um treinamento para um grupo de até 40 participantes.

Para atender a referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

* Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo.

* Programa de Trabalho 01.128.8204.4088.0040: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo.

* Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Física 33.90.36.

* Ação: 01.01 - Realizar 30 eventos internos, com duração média de 20 horas-aula, na modalidade presencial ou a distância, com pagamento de instrutores internos ou externos.

8. FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

O pagamento realizar-se-á pela CLDF em nome da empresa ou instrutor (interno ou externo) contratado, no prazo de até 10 dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal, da lista de aprovados/reprovados e dos certificados de conclusão, conforme estipulado no Parecer-PG n.º 33/2023 (Doc. SEI nº 1027066). A transferência efetuar-se-á por Ordem Bancária para crédito em

banco, agência e conta corrente especificados pela contratada, seja pessoa física ou jurídica.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido pela Nova Lei de Licitações e Contratos, 14.133, de 1º de abril de 2021, o parcelamento que visa ao incremento da competitividade e da economicidade, baseando-se no princípio da eficiência e na busca por melhores condições para a administração pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos. No entanto, o parcelamento do objeto desta contratação não se justifica, pois considera-se inviável a subdivisão do produto desta contratação em partes menores.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da CLDF) e no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, para serviços de treinamento de pessoal da própria CLDF.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou o instrutor contratado para ministrar o treinamento possuir notória especialização, demonstrada pela capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrarem cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso. Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;

11.1.2. Fornecer o curso por meio de profissional especialista na área de conhecimento correspondente;

11.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.1.4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;

11.1.5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

11.1.7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;

11.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;

11.1.10. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Elegis o seu recebimento;

11.1.11. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

Obrigações da Contratante

11.2. Indicar o fiscal e o fiscal substituto para acompanharem a prestação do serviço;

11.2.1. Efetuar o pagamento no prazo de até dez dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação da Contratada, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do AMD nº 92/2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa.

13. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

ANTONIA LAÍS OLIVEIRA DA SILVA

Consultora Técnico-Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA LAIS DE OLIVEIRA DA SILVA - Matr. 24880, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 25/09/2025, às 15:54, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2340036** Código CRC: **AAC9E88C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00016312/2025-73

2340036v9



PARECER-PG Nº 487/2025-NPLC

Brasília, 07 de outubro de 2025.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, INC. III, ALÍNEA F, DA LEI N.º 14.133/2021. POSSIBILIDADE

1. Relatório

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de contratação de instrutor externo para ministrar o curso de BPMN (*Business Process Modeling Notatio* - Notação de Modelagem de Processos de Negócio), curso de curta duração, com carga horária de 18 horas, objeto do Estudo Técnico Técnico Preliminar (ETP), Doc. SEI 2340036.

Pelo Despacho SEI 2345128 da Diretoria de Administração e Finanças, após conferência prévia do aludido Estudo Técnico Preliminar - ETP (2340036), encaminhamos o presente processo, com as informações relacionadas à disponibilidade orçamentária (2344949), para continuidade dos procedimentos, visando à autorização do Ordenador de Despesas da contratação do objeto em epígrafe por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, tendo em conta a Instrução NUINP (2344613), ratificada pelo Setor de Contratos e Aquisições (2344706).

2 . Fundamentação

Tratando-se da contratação de instrutor externo para ministrar o curso de BPMN (*Business Process Modeling Notatio* - Notação de Modelagem de Processos de Negócio), curso de curta duração, com carga horária de 18 horas

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A descrição da necessidade apresentada é condizente com a pretensão e objeto contratual:

"A Assessoria de Governança Legislativa e Gestão Estratégica (Assege) solicitou à Escola do Legislativo da CLDF (Elegis) a capacitação de servidores da CLDF, com a necessidade treinamento em BPMN (Business Process Modeling Notation) no segundo semestre de 2025. O curso foi listado pela Assege no Levantamento de Necessidade de Capacitação - 2024, conforme Doc. SEI nº 1385984 (processo SEI 00001-00042294/2023-13). Como a gestão de processos é uma disciplina gerencial que perpassa toda a organização, todas as unidades da CLDF interessadas em mapear e modelar seus processos de trabalho serão beneficiadas pelo curso de BPMN, de modo que as próprias áreas poderão modelar seus processos e submetê-los à validação da Assege.

A solicitação apresentada encontra respaldo no Plano de Educação Elegis 2025, o qual organiza as ações educacionais da CLDF por Trilhas de Aprendizagem. Nesse sentido, a temática sugerida se alinha com os eixos de desenvolvimento da *Trilha de Governança e Integridade*, uma vez que trata de aspectos essenciais ao fortalecimento institucional e à promoção de uma cultura organizacional orientada por valores, inovação e foco em resultados.

A modelagem de processos é prática importante para instituições públicas, como a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), pois permite mapear, entender e aperfeiçoar o funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas. Ao representar visualmente os fluxos de trabalho, a modelagem contribui para a padronização, transparência e eficiência na execução de tarefas, facilitando a identificação de pontos críticos, excesso de retrabalhos e oportunidades de melhoria. Na CLDF, onde diferentes setores e unidades interagem constantemente, a modelagem também promove alinhamento entre equipes, favorece a digitalização de processos e fortalece a governança institucional. Além disso, pode ser utilizada como base técnica para iniciativas de inovação, controle interno, prestação de contas e atendimento mais eficaz ao cidadão.

Verifica-se que a demanda apresentada converge diretamente com os Objetivos Estratégicos do PEI – CLDF 2030, especialmente no que tange ao OE11 – Fortalecer

o capital humano, ao OE06 – Aperfeiçoar a gestão organizacional e ao OE10 – Fortalecer a cultura organizacional, baseada nos valores institucionais. A ação também contribui para a construção de um ambiente de trabalho mais eficaz, colaborativo e transparente, alinhado à missão institucional da CLDF de representar a população com excelência, ética e participação social.

Com esta capacitação objetiva-se capacitar os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal em modelagem, análise e melhoria de processos organizacionais por meio da notação BPMN 2.0, promovendo o alinhamento institucional, a eficiência na execução das atividades legislativas e administrativas, e o fortalecimento da gestão por processos no âmbito da CLDF. Justifica-se, portanto, a organização de uma turma interna à CLDF, por meio de evento interno de capacitação, para ministrar as aulas deste curso. Diante da necessidade de capacitação identificada, torna-se indispensável a contratação de um instrutor externo para promover a capacitação e atualização profissional dos servidores da CLDF, sob a perspectiva do interesse público."

Ademais, conforme ETP de ID 2340036, entende-se pela regularidade da instrução.

Atestada a disponibilidade orçamentária no id SEI 2344949

3. Conclusão

Pelo exposto, considerando que incumbe a esta Procuradoria manifestar-se sob os aspectos jurídico-formais, não lhe competindo opinar quanto à conveniência e oportunidade de atos praticados pela Administração, este Núcleo Especializado opina pela **POSSIBILIDADE E REGULARIDADE JURÍDICA contratação por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, o pronunciamento deste núcleo especializado neste processo é meramente opinativo e se refere apenas às questões jurídicas postas, não lhe competindo analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, preservando a competência da autoridade contratante quanto ao exame das condições de oportunidade e de conveniência administrativas que podem levar à decisão final.

DANIEL AUGUSTO SILVA LANDIM RESENDE
PROCURADOR LEGISLATIVO



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL AUGUSTO SILVA RESENDE - Matr. 24586, Procurador(a) Legislativo**, em 07/10/2025, às 16:11, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2358947** Código CRC: **3D687F16**.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025
PROCESSO Nº 00001-00016312/2025-73

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, f
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 414.800,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 126.855,91
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 287.944,09
Valor desta Despesa: R\$ 5.923,08 (Cinco Mil e Novecentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos)	
Credor:	
[REDACTED] - TÚLIO DOURADO CARLOS	
R\$ 5.923,08	
Especificação / Observação: Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de instrutor externo para ministrar o curso Business Process Modeling Notation - Modelagem de Processo, nas dependências da CLDF, com duração total de 18 horas, no período de 03 a 07 de Novembro de 2025, no horário de 14h às 17 horas, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (SEI 2340036) e da Nota Técnica nº 134/2025-NEP (SEI 2340046).	
Valor da despesa: R\$ 5.923,08 sendo:	
R\$ 329,06* (h/a) x 18 horas = R\$ 5.923,08.	
* Valor da hora aula conforme disposto no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, Art. 54, I e Anexo I.	
(Classificação orçamentária: 33.90.36-28).	
Conforme Despacho NEP (SEI 2353701), Parecer-PG Nº 487/2025-NPLC (SEI 2358947), Despacho GMD (SEI 2359105) e Despacho DAF (SEI 2361287).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 405, NA PÁGINA 41 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2025, NO VALOR DE R\$ 366.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 5.923,08 (Cinco Mil e Novecentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para emissão da Nota de Empenho e ao Setor de Contratos e Aquisições, com vistas ao Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA** - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária, em 08/10/2025, às 15:08, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a), em 08/10/2025, às 17:45, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 08/10/2025, às 18:44, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2361577 Código CRC: 9F3F265F.

